



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL

O Colegiado de Graduação da Faculdade UnB Planaltina (FUP), da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com o previsto no Projeto Político Pedagógico (PPP) e no Art. 4o. do Regimento do Curso de Gestão Ambiental,

RESOLVE:

Instituir o Regulamento de Atividades Complementares do referido curso.

Capítulo I – Das Atividades Complementares

Art. 1o. As Atividades Complementares, integrantes do currículo do curso de bacharelado em Gestão Ambiental da Faculdade UnB Planaltina (FUP), Universidade de Brasília (UnB), correspondem ao máximo de 16 (dezesesseis) créditos, equivalentes a 240 (duzentos e quarenta) horas, carga horária que poderá ser cumprida pelo discente durante todo o curso de graduação, observado o disposto neste Regulamento.

Art. 2o. A finalidade das Atividades Complementares é enriquecer o currículo e favorecer uma formação plural do estudante, por meio de atividades extracurriculares relacionadas, direta ou indiretamente, à Gestão Ambiental

Art. 3o. A escolha das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do discente.

Art. 4o. Para efeito de integralização de créditos, são consideradas Atividades Complementares:

I - Participação, como ouvinte, em palestra ou conferência, com duração mínima de 4 (quatro) horas;

II - Participação, como ouvinte, em seminário, simpósio ou congresso, com duração mínima de 8 (oito) horas;

III - Apresentação de pôster em congresso científico;

IV - Comunicação oral em congresso científico (local, regional, nacional ou internacional);

V - Participação em minicurso ou oficina, com duração mínima de 8 (oito) horas;

VI - Participação em projeto de extensão ou pesquisa realizada sob orientação de docente, com ou sem apoio financeiro institucional, pelo período mínimo de 6 (seis) meses;

VII - Estágio, remunerado ou não, bem como demais atividades profissionais ligadas à Gestão Ambiental (inclusive em Empresa Júnior), pelo período mínimo de 6 (seis) meses;

VIII – Representação discente em espaços de gestão universitária (Fórum de Curso, Colegiado de Graduação, Conselho da FUP e outros), pelo período de 12 (doze) meses;

IX - Participação em comissão organizadora de evento acadêmico em nível nacional, regional, local ou restrito à FUP;

X – Intercâmbio acadêmico, realizado em Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira ou estrangeira, no período mínimo de 6 (seis) meses;

XI - Prêmios e títulos.

Capítulo II – Dos critérios e do sistema de atribuições de créditos por Atividades Complementares

Art. 5o. O aproveitamento das Atividades Complementares para efeito da integralização de créditos no currículo obedecerá a um sistema de pontuação, com a indicação de créditos correspondentes por atividade e o máximo permitido por modalidade, conforme o quadro abaixo:

Atividade Complementar	Créditos por atividade	Máximo de créditos
Participação, como ouvinte, em palestra ou conferência, com duração mínima de 4 horas cada	0,25	2
Participação, como ouvinte, em seminário, simpósio ou congresso, com duração mínima de 8 horas cada	0,50	2
Apresentação de pôster em congresso científico	0,50	2
Comunicação oral em congresso científico local ou regional	0,5	2
Comunicação oral em congresso científico nacional ou internacional	1	2
Participação em minicurso ou oficina, com duração mínima de 8 horas cada	0,50	2

Projeto de extensão e/ou pesquisa, com duração mínima de 6 meses cada	2	4
Estágio ou experiência profissional relacionada à Gestão Ambiental (inclusive em Empresa Júnior), com duração mínima de 6 meses cada	2	4
Representação discente em espaços de gestão universitária, com duração mínima de 12 meses	2	2
Participação em comissão organizadora de evento acadêmico restrito à FUP	0,25	2
Participação em comissão organizadora de evento acadêmico de caráter local ou regional	0,50	2
Participação em comissão organizadora de evento acadêmico de caráter nacional	1	2
Intercâmbio em Instituição de Ensino Superior nacional ou estrangeira, com duração mínima de 6 meses	8	8
Prêmios e títulos	1	2

Capítulo III – Do procedimento de solicitação de aproveitamento das Atividades Complementares

Art. 6o. As solicitações de aproveitamento das Atividades Complementares deverão ser entregues no semestre anterior à formatura do estudante, conforme cronograma definido para esse fim.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, o estudante poderá requerer o aproveitamento das Atividades Complementares no decorrer do semestre de formatura.

Art. 7o. O estudante deverá apresentar à Coordenação do Curso:

- I - Ofício de encaminhamento da solicitação de aproveitamento, conforme modelo no Anexo A;
- II - Ficha de Pontuação de Atividades Complementares (Anexo B) preenchida;
- III - Documentos comprobatórios (cópias acompanhadas dos originais avulsos para autenticação).

Capítulo IV – Do avaliação e aproveitamento das Atividades Complementares

Art. 8o. Caberá ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Gestão Ambiental arbitrar as solicitações de aproveitamento das Atividades Complementares.

Art. 9o Compete ainda ao NDE:

I – Propor ao Colegiado de Graduação da FUP a inclusão de novas Atividades Complementares e da carga horária máxima e mínima atribuída a elas, bem como alterações neste Regulamento;

II – Fixar e divulgar, semestralmente, as datas para a apresentação das solicitações de aproveitamento de Atividades Complementares;

III – Apreciar os recursos apresentados pelos estudantes em relação ao indeferimento/não reconhecimento de Atividades Complementares;

IV – Resolver os casos não previstos no presente Regulamento.

Art. 10o. O resultado da avaliação das solicitações de aproveitamento de Atividades Complementares deverá ser divulgado em até 60 dias, a contar do prazo final estabelecido pelo NDE para a apresentação das solicitações.

Art. 11o. O NDE deverá dar ciência das referidas avaliações, por meio de aviso público, no prazo definido no Art. 10o. deste Regulamento.

Art. 12o. Ao final do processo de avaliação, caberá à Coordenação do Curso encaminhar à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), solicitação de registro dos créditos concedidos aos estudantes, pelo cumprimento de Atividades Complementares.

Art. 13o. Em até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da avaliação, o estudante que tenha tido indeferida a sua solicitação de aproveitamento poderá apresentar recurso dirigido ao NDE, conforme modelo no Anexo C, sendo-lhe facultada a apresentação de novos documentos comprobatórios.

§1o - Será obrigatória a juntada das razões de não reconhecimento das Atividades Complementares, bem como a comprovação apresentada inicialmente.

§2o. Apresentado o recurso, será convocada reunião do NDE para que aprecie o apelo em data não superior à prevista para abertura das solicitações de aproveitamento das Atividades Complementares do semestre seguinte.

§3o. O NDE deverá dar prioridade à análise dos recursos apresentados pelos formandos.

§4o. O NDE decidirá o recurso pelo voto da maioria dos membros, prevalecendo o voto da Coordenação do Curso para efeito de desempate.

Capítulo V – Das disposições finais e transitórias

Art. 14o. O NDE deverá representar contra todo aquele que apresentar documentos falsos para o cumprimento das exigências do presente Regulamento, cabendo à Comissão Permanente de Sindicância da Universidade de Brasília, ou outro órgão que venha substituí-la, apreciar a representação e a cominação das penalidades cabíveis, ficando suspensa a análise e o deferimento de novas Atividades Complementares até o término do procedimento da Universidade de Brasília.

Art. 15o. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo NDE do curso.

Art. 16o. Ficam instituídos os seguintes anexos, como integrantes deste Regulamento:

I - Modelo de ofício de encaminhamento da solicitação de aproveitamento (Anexo A);

II - Ficha de Pontuação de Atividades Complementares (Anexo B).

III – Formulário para Recurso de Avaliação de Atividades Complementares (Anexo C).

ANEXO A
Modelo de ofício de encaminhamento da solicitação de aproveitamento

Planaltina – DF, [dia] de [mês] de [ano].

Para: Núcleo Docente Estruturante (NDE)
Curso de Gestão Ambiental
Faculdade UnB Planaltina

A/C: Coordenadora do Curso de Gestão Ambiental

Assunto: Solicitação de concessão de créditos por Atividades Complementares

Prezados(as) Senhores(as),

Venho submeter à consideração deste Núcleo Docente Estruturante (NDE) solicitação de concessão de créditos por Atividades Complementares ao curso de Bacharelado em Gestão Ambiental, conforme regulamento específico

Anexa segue, para apreciação, a documentação comprobatória das Atividades Complementares.

À disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou providências, desde já, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

[assinatura]
[nome completo do estudante]
[matrícula]

ANEXO B
Tabela de Pontuação para Atividades Complementares

NOME: _____

MATRÍCULA _____ **EMAIL:** _____

Atividade Complementar	n° créditos solicitados	n° de créditos concedidos
1. Participação (como ouvinte) em palestra ou conferência Para o período mínimo de 4 horas, atribuição de 0,25 créditos. Máximo: 2 créditos		
2. Participação (como ouvinte) em seminário, simpósio ou congresso Para o período mínimo de 8 horas, atribuição de 0,50 créditos. Máximo: 2 créditos		
3. Apresentação de pôster em congresso científico Para cada pôster apresentado, atribuição de 0,50 créditos. Máximo: 2 créditos		
4. Comunicação oral em congresso científico Para cada comunicação <u>local ou regional</u> , atribuição de 0,5 créditos. Para cada comunicação <u>nacional ou internacional</u> , atribuição de 1 crédito. Máximo: 2 créditos		
5. Participação em minicurso ou oficina Para o período mínimo de 8 horas, atribuição de 0,50 créditos. Máximo: 2 créditos		
6. Projeto de extensão e/ou pesquisa Para período mínimo de 6 meses, atribuição de 2 créditos. Máximo: 4 créditos		
7. Estágio e/ou experiência profissional relacionada à Gestão Ambiental (inclusive Empresa Júnior) Para o período mínimo de 6 meses, atribuição de 2 créditos. Máximo: 4 créditos		
8. Representação em espaços de gestão universitária Para o período mínimo de 12 meses, atribuição de 2 créditos. Máximo: 2 créditos		
9. Participação em comissão organizadora de evento Para cada evento <u>restrito à FUP</u> , atribuição de 0,25 créditos. Para cada evento <u>local ou regional</u> , atribuição de 0,50 créditos. Para cada evento <u>nacional</u> , atribuição de 1 crédito. Máximo: 2 créditos		
10. Intercâmbio (mobilidade estudantil) em outra universidade Para o período mínimo de 6 meses, atribuição de 8 créditos. Máximo: 8 créditos		
11. Prêmios e títulos Para cada prêmio ou título, atribuição de 1 crédito. Máximo: 2 créditos		
TOTAL Máximo: 16 créditos		

Assinatura
Estudante

Assinatura
Representante do NDE

Assinatura
Coordenador do Curso

